



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE Nº 001/2018

O município de Grupiara, através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18/2018 de 12 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo visando a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grupiara/MG, de acordo com o artigo 37 inciso IX e artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 13.595/2018 e nº 12.994/2014, e suas alterações, Portarias nº 2.436/2017 e 243/2015, e, no que couber as Leis Municipais de nº 004/2008, 010/2012, 001/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por tempo indeterminado, conforme prevê a legislação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação, conforme os cargos e exigências distribuídas conforme o **ANEXO III**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Público serão compostas de **Prova Objetiva de múltipla e Avaliação Psicológica, todas de caráter classificatório e eliminatório.**

1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas e avaliação psicológica, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e IV deste Edital.

1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.

1.7 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e os **Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.8 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e os **Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.9 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município de Grupiara certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.10 – Não havendo candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do item 1.6 deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, por meio de novo processo de seleção pública, devendo o candidato comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.11 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** e **Agentes de Combate às Endemias - ACE**, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE – Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, **tais links não são de responsabilidade da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.

1.12 – O Edital do Processo Seletivo, demais comunicados, avisos aos candidatos, relação de inscritos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município na Internet: www.grupiara.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br.

1.13 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.14 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, **única e exclusivamente, pela Internet no endereço www.versatilsolucoesadm.com.br no período compreendido entre 05/04/2018 a 06/04/2018.** Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital.

2.2 - Não será permitida inscrição de forma presencial, pelos correios, condicional ou fora do prazo estabelecido no item **2.1** deste Edital ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.3 – A empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Havendo quaisquer problemas quanto ao site da empresa, desde que comprovado antecipadamente por meio de reclamações por parte dos candidatos ou verificado pela própria empresa alguma anormalidade quanto ao perfeito funcionamento, será analisado junto à Comissão do Processo Seletivo o recebimento das inscrições de forma presencial.

2.4 – Para o **DEFERIMENTO** da Inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da **Taxa de Inscrição**, solicitando a Guia para pagamento no **Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Grupiara, localizado na Rua José Ferreira de Castro, nº 09 – Bairro Centro, devendo apresentar o Comprovante de Inscrição emitido no ato da inscrição pela Internet e documentos pessoais para a emissão da referida Taxa.**

2.5 - A solicitação da Taxa de Inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou ainda, **poderá ser via PROCURAÇÃO, devendo ser apresentado o Comprovante de Inscrição emitido no ato da inscrição pela Internet, instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de autorização (ANEXO VII).**

2.6 – O valor correspondente à guia da **Taxa de Inscrição, é de R\$ 30,00 (trinta reais).** Na Guia para pagamento deverá conter o Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

2.7 – O pagamento da Guia referente a Taxa de Inscrição deverá ser feito somente nas **Agências do SICOOB, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.**

2.8 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, cancelamento do certame, anulação, suspensão, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.9 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após **EFETUAR SUA INSCRIÇÃO PELA INTERNET** e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

2.10 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.**

2.11 - **A inexistência, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.**

2.12 – **Após efetuar a inscrição pela internet e emitir o Comprovante de Inscrição, o candidato deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Grupiara, no Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente até o dia 09/04/2018, para entregar os seguintes documentos abaixo:**

- Cópia do Comprovante de Inscrição;
- Cópia do Comprovante de pagamento do valor da **Taxa de Inscrição** ou **Declaração de isenção conforme item 3.1 e 3.2, sendo que o número do NIS deverá ser informado no ato da inscrição**, anexando a Declaração do Cadastro Único (CRAS) e o Requerimento preenchido de Solicitação da Isenção – **ANEXO V;**
- Certificado, Histórico Escolar ou Declaração Escolar de conclusão do Ensino Médio, impressa em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pela emissão;
- ANEXO IV** preenchido junto com cópia do laudo autenticada se informou alguma deficiência e/ou condições especiais para realizar a prova;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro-área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na UBS de sua localidade, conforme Unidade de Saúde com seu respectivo endereço descrito no item **2.15**, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;

2.13 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los até o fim das inscrições no Setor de RH do município, sob pena de seu indeferimento, no qual poderá interpor recurso no devido prazo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

2.14 – Os documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital deverão ser **entregues após efetuar a inscrição pela internet, até o dia 09/04/2018, acompanhados do Comprovante de Inscrição.**

2.15 – Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, segue abaixo o endereço da UBS do município de Grupiara – MG, **para o candidato solicitar a Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência na área/micro área de sua região/comunidade de atuação, para a enfermeira chefe da UBS.**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS – DINORÁ DIAS MOREIRA	Av. Sílvia José de Oliveira, nº 257 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



2.16 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.17 – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.

2.18 – O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá **isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo**, o candidato que, **comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor**, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos:

- renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

3.2 – A declaração deverá ser solicitada na **Secretaria de Assistência Social (CRAS) no endereço Rua Geraldo Aguiar de Oliveira, nº 220 – Centro – Grupiara/MG**, e deverá ser apresentada após a inscrição junto com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V**), devidamente preenchido, com os demais documentos do previstos no item **2.12**.

3.3 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido, e não haverá recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e **de acordo com as vagas previstas por área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.**

4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

4.3 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.5 – O candidato portador de deficiência deverá, após realizar a inscrição, apresentar **cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, **bem como a provável causa da deficiência**, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

4.6 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.8 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

4.9 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá preencher o requerimento (**ANEXO IV**) desta solicitação, e apresentar junto com os demais documentos previstos no item 2.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

4.10 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos.

4.11 – Os candidatos inscritos nesta condição, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.12 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.



5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- Indicar esta condição especial para realizar a prova no ato da inscrição pela internet;
- Apresentar no setor de RH da Prefeitura junto com o Comprovante de Inscrição ou no local das provas o Requerimento (ANEXO IV), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 40 (quarenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

5.2 – O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.3 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DAS AVALIAÇÕES – PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma **Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o item 6.5 deste edital, bem como, os classificados na prova objetiva passarão por uma **Avaliação Psicológica**, distribuída em **01 (uma) situação-problema do cotidiano dos ACS/ACE** no valor de **15 (quinze) pontos, 01 (um) questionário de Entrevista Psicológica Seletiva** no valor de **15 (quinze) pontos e a Avaliação Cognitivo Comportamental no valor de 10 (dez) pontos**, com no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos em cada turma, onde, ao final, o candidato será avaliado com a devida pontuação/nota, através da **Avaliação Cognitivo Comportamental e da Avaliação Psicológica Seletiva**. Etapas de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – A avaliação psicológica tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação no Conselho da Classe.

6.3 – A Nota/Pontuação geral será distribuída de forma que, a prova objetiva de múltipla escolha irá perfazer um total de **60 (sessenta) pontos**, e a avaliação psicológica irá perfazer um total de **40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos**, de forma que, será dada a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável, onde, tal pontuação, ao final será somada à nota da prova objetiva, de modo que:

- O certame será dividido em duas etapas, realização da prova objetiva e da avaliação psicológica, onde, somente serão classificados para a etapa da avaliação psicológica, os candidatos que alcançarem **no mínimo 50% na pontuação da prova objetiva**, ou seja, **nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos** na prova objetiva, e somente serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem **nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação psicológica**, onde, ao final serão somadas as notas da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica para obter a Nota Final do candidato.

- Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente da Avaliação Psicológica. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na avaliação psicológica, estarão eliminados do certame.

6.4 – A prova objetiva de múltipla escolha e a avaliação psicológica serão aplicadas pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

6.5 – A pontuação da Prova Objetiva de múltipla escolha, **para ambos os cargos**, será dividida em:

CARGO - MÉDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS / AGENTE DE ENDEMIAS – ACE		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
Português	10	2,0	20
Noções Básicas de Informática	05	2,0	10
	30	-	60

6.6 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.7 – O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha e a avaliação psicológica, só será permitido no horário estabelecido (ANEXO I), mediante a **apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição**, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar das etapas do processo seletivo (prova objetiva e avaliação psicológica), e, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 – Caso o candidato tenha perdido o **Comprovante de Inscrição**, deverá imprimi-lo novamente, acessando a área do candidato pelo site www.versatilsolucoesadm.com.br.

6.9 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova e a avaliação psicológica, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o ANEXO I, será publicado antes o edital de ensalamento dos candidatos.

6.10 – Os portões do local onde as provas e a avaliação psicológica serão realizadas, **serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início das Provas**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.11 – Não será permitido, durante a realização da prova e da avaliação psicológica, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas



calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.12 – Será entregue junto ao Caderno de Prova uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

6.13 – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** à ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6.14 – Iniciada a prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

6.15 – Iniciada a prova objetiva, somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

6.16 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- **Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;**
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

6.17 – A data, local e horário de realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no mural, no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Grupiara www.grupiara.mg.gov.br, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

6.18 – Serão válidas somente as questões assinaladas corretamente no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta. As questões no Caderno de Questões que forem assinaladas corretamente sem ser no Cartão de Respostas, não serão corrigidas, sendo desconsideradas.

6.19 – Ao término da realização da prova objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

6.20 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de provas e os cartões de respostas estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos somente os Cartões de Respostas, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo os Cartões de Respostas das Provas e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS OBJETIVAS (sugestão para estudo)

7.1 – O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Conhecimentos Específicos ACS	1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela; 8. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 9. EC 51/2006; 10. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; 11. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório.
Conhecimentos Específicos ACE	1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela; 7. Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental; 8. EC 51/2006; 9. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; 10. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório.
Português	1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego do hífen. 7. Significado das palavras (sinônimos e antônimos); 8. Plural das palavras. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Figuras de Linguagem 11. Coletivos. 12. Grau do Substantivo.
Noções Básicas de Informática	1. Conceitos; Windows; 2. Editor de textos Word; 3. Digitação; 4. Navegadores de internet; 5. Pesquisa na internet; 6. Envio de e-mails. 7. Redes Sociais e Internet.



8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas e avaliação psicológica.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua José Ferreira de Castro, nº 09, Bairro Centro, em Grupiara - MG, através de petição dirigida à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:

- a) Apresentação de acordo com o **ANEXO VI**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;
- b) Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, **obrigatoriamente**, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, **se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter a UBS**;
- c) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- e) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura e pelos site www.grupiara.mg.gov.br e www.versatilsolucoesadm.com.br para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrecente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar.

9.2 - Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30 (trinta)** pontos na prova objetiva de múltipla escolha e no mínimo **10 (dez)** pontos na avaliação psicológica.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Obter maior número de pontos nas questões de Informática;
- d) Maior idade (exceto os enquadrados no item 10.1);

11 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Grupiara, situada na Rua José Ferreira de Castro, nº 09, Centro, no site da Prefeitura www.grupiara.mg.gov.br e da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE

12.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a **Lei Municipal nº 004/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Grupiara** e legislação municipal complementar pertinente.

12.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.3 – As contratações deverão seguir com estrita observância **da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo**.

12.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grupiara, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, poderá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados inicial e o processo estando vigente.

12.5 – Após o prazo de **48 horas**, o candidato que convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

12.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital nº 001/2018, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item **12.7**, descritos no ato da convocação e tomar posse.



12.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Gozar dos direitos políticos;
- Certidão ou Atestado de Antecedentes Criminais;
- Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área de sua região atualizada (SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se candidatou), tal declaração, deverá ser retirada na UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador da UBS de origem;
- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de formação inicial a que se refere o item 1.6 deste Edital;

12.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item 12.7, para que possa assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Grupiara, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Ferreira de Castro, nº 09, Centro, Grupiara - MG, no período de expediente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

13.3 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Grupiara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.5 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações **realizadas por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06**, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

13.6 – A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, bem como, receber documentos e recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

13.7 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

13.8 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.9 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

13.10 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

13.11 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem demanda judicial contra o Município.

13.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a Empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



13.13 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

13.14 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

13.15 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração do município de Grupiara, através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, e serão publicadas no mural, no site www.grupiara.mg.gov.br e no site www.versatilsolucoesadm.com.br, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.16 – O município de Grupiara e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.grupiara.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br.

13.17 – Este Processo Seletivo Público terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação do resultado final. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, para convocação, os candidatos classificados relacionados na lista de espera do cadastro de reserva, **já que, os candidatos aprovados para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE terão a contratação realizada de acordo com o item 13.5.**

13.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Cronograma; **Anexo II** – Modelo de Ficha de Inscrição (**Não utilizar, será pela Internet**); **Anexo III** – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos; **Anexo IV** – Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova; **Anexo V** – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; **Anexo VI** – Requerimento para interposição de Recursos; **Anexo VII** – Formulário Autorização Procuração (**Não utilizar, será pela Internet**); **Anexo VIII** – Atribuições dos Cargos.

13.19 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Grupiara/MG, 28 de março de 2018.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal
Município de Grupiara/MG

VALÉRIA CRISTINA DE ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Especial Organizadora
do Processo Seletivo



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
28/03/2018	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2018.
05/04/2018 a 06/04/2018	INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas via internet no endereço www.versatilsolucoesadm.com.br . Os inscritos deverão comparecer na Prefeitura de Grupiara, munidos com a devida documentação conforme item 2.12 deste edital, até o dia 09/04/2018.
10/04/2018	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h.
11/04/2018	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas no Departamento de RH - P.M. de Grupiara
12/04/2018	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
13/04/2018	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h. Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 15/04/2018.
15/04/2018	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Estadual Coronel José Faleiros de Aguiar, no endereço: Praça São Sebastião, nº 76 Bairro: Centro – Grupiara/MG – Horário das 09:30h às 12:30h. - 09:00h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 09:25h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:30h – Início das Provas. - 12:10h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:30h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
15/04/2018	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até as 20h.
16/04/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
17/04/2018	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos.
18/04/2018	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
19/04/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
20/04/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas. Divulgação do local, horário e turmas para realização das avaliações psicológicas à serem realizadas no dia 22/04/2018.
22/04/2018	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS - As avaliações serão realizadas na Escola Estadual Coronel José Faleiros de Aguiar, no endereço: Praça São Sebastião, nº 76 Bairro: Centro – Grupiara/MG.
24/04/2018	Divulgação dos resultados preliminar das avaliações psicológicas.
25/04/2018	Prazo para interposição de recursos quanto às avaliações psicológicas.
26/04/2018	Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados quanto às avaliações psicológicas.
27/04/2018	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

***** NÃO UTILIZAR ESTA FICHA – A INSCRIÇÃO SERÁ VIA INTERNET *****

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Grupiara/MG		
Marque abaixo com um “X” o Cargo Pretendido.		
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	
Se (Agente Comunitário de Saúde - ACS), marque abaixo com um “X” a ÁREA do PSF.		
<input type="checkbox"/> UBS – DINORÁ DIAS MOREIRA		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO: _____		BAIRRO: _____
Nº IDENTIDADE: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL: _____	TELEFONE: _____
NATURALIDADE: _____	ESTADO: _____	SEXO: _____
E-MAIL: ***Este campo poderá ser utilizado para envio de resultados/notas ao candidato***		
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
EXERCE CARGO PÚBLICO? SIM NÃO	SE SIM, QUAL? _____	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM NÃO	Se SEXO Feminino: LACTANTE? SIM NÃO	
Se Portador de Deficiência, QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA? _____		
SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA? SIM NÃO SE SIM, QUAL O Nº DO NIS: _____		
DATA: / / ASSINATURA DO CANDIDATO(A): _____		

Comprovante de Inscrição ¹

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Grupiara/MG	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº IDENTIDADE: _____
NOME DO CANDIDATO: _____	
CARGO INSCRITO:	
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE
Se (Agente Comunitário de Saúde - ACS), qual a ÁREA do PSF.	
<input type="checkbox"/> UBS – DINORÁ DIAS MOREIRA	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____	DATA: / /

¹ será preenchido pelo atendente responsável pela inscrição do candidato.



ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

SAÚDE				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
UBS – DINORÁ DIAS MOREIRA (ZONA URBANA)	03	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Médio Completo; comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
UBS – DINORÁ DIAS MOREIRA (ZONA RURAL)	01	R\$ 1.014,00	40 horas	
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
MUNICÍPIO DE GRUPIARA	03	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Médio Completo e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO

***** NÃO UTILIZAR ESTA FICHA - INFORMAR NA INSCRIÇÃO PELA INTERNET*****

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de GRUPIARA - MG, INSCRIÇÃO Nº _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) () Sala Especial Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

*** O Nº da Inscrição será preenchido pelo atendente no ato da inscrição ***



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

***** APRESENTAR NO RH DA PREFEITURA JUNTO COM O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E A DECLARAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO SOLICITADA NO CRAS*****

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, REQUER a Vossa Senhoria isenção de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de GRUPIARA - MG, para o cargo de _____, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[] Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.

Em anexo consta a DECLARAÇÃO emitida pelo responsável do Cadastro Único do município de Grupiara, sendo meu Número de Identificação Social – NIS: _____, atribuído pelo CadUnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requiero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:	
Cargo:	Nº de Inscrição:
E-mail:	
Nº Identidade:	CPF:
Candidato a ACS?	Se sim, qual UBS?
Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 4 – Outro:	
Nº da Questão/Disciplina:	Data: ___/___/_____
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.	

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO *** NÃO UTILIZAR ESTA FICHA *** INSCRIÇÃO SOMENTE VIA INTERNET

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA – MG

Eu _____, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ___/___/_____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de GRUPIARA nº 001/2018, para o emprego Público de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Site e no Diário Oficial do Estado, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Grupiara, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador junto com o instrumento de mandato.



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonoses;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.